



Teve lugar no dia trinta e um de janeiro de dois mil e doze, a sessão
número vinte da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av
D. Carlos I, n.º 128 - 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz
Conselheiro Fernando da Costa Soares
Compareceram à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre Duarte de
Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, e
João Azevedo
Por motivos profissionais não compareceram à reunião o Senhor Dr. Nunc
Godinho de Matos e o Senhor Álvaro Saraiva
A reunião teve início pelas 11horas e foi secretariada por mim, Ana Cristina
Branco, Coordenadora dos serviços da Comissão, a quem cabe o exercício das
funções de Secretário da Comissão nos termos do Despacho do Senhor
Presidente de 31 de agosto de 2011
1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da
reunião anterior

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - <u>Processo de Contraordenação nº 34/AL-2009/PUB</u> - Violação do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL) aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto - Propaganda política realizada através de meios de publicidade comercial (Grupo de cidadãos eleitores "LIPP – Lista Independente por Palmeira" e Empresa Cidadela Eletrónica, Lda.)

(Informação n.º /2012-GJ)



MARR

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Relatório de Instrução e Projeto de Decisão que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes do mesmo, deliberou arquivar o processo.-----

2.2 – Eleição para a Assembleia da República de 5 de junho de 2011 - Participações de cidadãos relativas a falta de acessibilidade a assembleias de voto:

- Proc.º n.º 105/AR-2011

Participação de cidadãos pela falta de acessibilidade à assembleia de voto na freguesia de S. Mamede em Lisboa

- Proc.º n.º 120/AR-2011

Participação de cidadão por limitação do acesso às secções de voto da freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, por motivo de realização de provas desportivas em dia de eleição

- Proc.º n.º 130/AR-2011

Participações de cidadãos relativas a condições e acessibilidade das assembleias de voto nas freguesias da Lapa e da Graça em Lisboa

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, tomou as seguintes deliberações:

Proc.º n.º 105/AR-2011

Participação de cidadãos pela falta de acessibilidade à assembleia de voto na freguesia de S. Mamede em Lisboa

Recomenda-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa que, em futuros processos eleitorais e em colaboração estreita com a Junta de Freguesia de S. Mamede, procure acautelar as necessidades especiais dos cidadãos portadores de deficiência ou com dificuldades de locomoção, para que estes possam, em condições adequadas, exercer o direito de voto que lhes assiste.-----

- Proc.º n.º 120/AR-2011



MACS

Participação de cidadão por limitação do acesso às secções de voto da freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, por motivo de realização de provas desportivas em dia de eleição

Recomenda-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa que, em futuros processos eleitorais e em colaboração estreita com a Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, procure, por um lado, não condicionar o trânsito automóvel nas ruas de acesso e/ou nos locais de funcionamento das assembleias de voto – nomeadamente abstendo-se de apoiar a realização de provas desportivas que perturbem o funcionamento das assembleias de voto – e, por outro lado, acautelar as necessidades especiais dos cidadãos portadores de deficiência ou com dificuldades de locomoção, para que estes possam, em condições adequadas, exercer o direito de voto que lhes assiste.------

## - Proc.º n.º 130/AR-2011

Participações de cidadãos relativas a condições e acessibilidade das assembleias de voto nas freguesias da Lapa e da Graça em Lisboa

2.3 – Avaliação do tratamento jornalístico conferido pelas estações de televisão RTP 1, SIC e TVI durante o período legal de campanha da eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 5 de Junho de 2011 – Pedido de registos vídeo dos espaços noticiosos da TVI

(Informação n.º 18/2012-GJ)





A Comissão aprovou, por unanimidade dos membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, tomou a seguinte deliberação:-----No âmbito da preparação e instrução dos processos relativos à avaliação do tratamento jornalístico conferido pelas estações de televisão durante o período legal de campanha referente à eleição dos Deputados à Assembleia da República realizada em 5 de junho de 2011 foi solicitada à estação de televisão TVI o envio das gravações dos espaços noticiosos das 13h e das 20h transmitidos entre os dias 22 de maio e 3 de junho de O pedido de envio das gravações dos espaços noticiosos referentes ao período temporal acima identificado foi efetuado ainda antes de decorrido o prazo legal de conservação a A necessidade de garantir a igualdade e a não discriminação das candidaturas tem a sua origem no princípio de direito eleitoral, constitucionalmente garantido, da igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas e dos direitos dos cidadãos à informação, proclamado na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa, igualmente consagrado no artigo 56.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio.-----As publicações de carácter jornalístico que façam a cobertura da campanha eleitoral estão obrigadas a dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas ao ato eleitoral, em termos de as mesmas serem colocadas em condições de igualdade (n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de fevereiro).----Encontra-se cometida à Comissão Nacional de Eleições a competência específica para assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas (alínea d), do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro).-----Notifique-se o Presidente do Conselho de Administração da TVI - Televisão Independente, S.A. para, no prazo de 48 horas, ordenar o envio a esta Comissão da gravação dos espaços noticiosos das 13h e das 20h, transmitidos no período de campanha



eleitoral da eleição em referência (entre 22 de maio e 3 de junho de 2011), sob pena de, não o fazendo, cometer o crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.----

## 3. OUTROS ASSUNTOS

## 3.1 – Ofício n.º 1553, de 30 de janeiro, do Tribunal de Contas, relativo a auditoria à Comissão Nacional de Eleições

O Presidente da Comissão

Fernando da Costa Soares

A Coordenadora dos serviços da Comissão

Ana Cristina Branco

Ana Cristine Branco